

Ofício nº 179/2022 – GAB - SESMAB

Abaetetuba/PA, 07 de março de 2022.

Ilma. Sra.

RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO
Secretária Municipal de Administração – SEMAD/CPL

Cumprimentando-o, faço referência ao CONTRATO Nº 2021/034 firmado com Sr. OLGARINA PINHEIRO, que tem como objeto Locação de Imóvel visando funcionamento da Vigilância em saúde, localizado na Avenida 15 de agosto, nº 1791, Bairro Centro – Abaetetuba-Pará, imóvel comercial, de dois pavimentos dotado de bom padrão construtivo e estado de conservação regular, com garagem para 4 carros, copa/cozinha no térreo, 3 banheiros, mas sala com banheiro e ampla sala. No superior possui 4 salas com banheiro e auditório. A área total construída é de aproximadamente 370 m², segundo laudo de vistoria e avaliação. De acordo com andamento e legalidade na gestão de trabalho, solicito a esta Secretaria de Administração/Comissão Permanente de Licitação-CPL, o Termo do primeiro Aditivo.

Em consulta à contratada por parte desta Secretaria Municipal de Saúde - SESMAB a proprietária manifestou interesse em manter prestação do serviço, não requerendo correção de valor, apenas de prazo (em anexo), pelo período de 12 meses, de 22 de março de 2022 a 22 de março de 2023.

Nesse sentido, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato;

- a) A prorrogação de contrato com proprietário já contratado minimizaria custos e tempo, uma vez que o mesmo atende todas as necessidades de espaço para ser desenvolvido o trabalho proposto para o setor.
- b) Em imóveis residenciais e comerciais, a idade, o sistema construtivo e o estado de conservação é fator relevante para se considerar a prorrogação de prazo do aluguel. Levando em consideração para determinação ao valor de locação do imóvel e ampla pesquisa no mercado imobiliário.
- c) O imóvel encontra-se em local estratégico, centro da cidade, de vias de fácil acesso para atender a população do município de Abaetetuba.

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § 1, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal supramencionado.

Por fim, considerando os fatores demonstrados acima, percebe-se que tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual, motivo pelo qual solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação de prazo contratual por 12 (doze) Meses conforme proposto, pactuado pôr termo aditivo.

Atenciosamente,

CHARLES CEZAR
TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234

Assinado de forma digital por
CHARLES CEZAR TOCANTINS DE
SOUZA:20768001234
Dados: 2022.03.07 16:52:34 -03'00'

CHARLES CESAR TOCANTINS DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº 002/2022